



PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

(Processo n.º 23115.019629/2022-55)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 22 de março de 2023.
- **Horário:** 10 h 00 min. - **horário de Brasília**
- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **aquisição de materiais odontológico, laboratorial, farmacológico, químico, para embalagem, higienização e limpeza, e alguns equipamentos de proteção individual**, visando atender as necessidades desta **UFMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote ou grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.21.1.** no País;
 - 7.21.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



exigidos neste Edital e já apresentados, na forma e prazo **estabelecido no subitem 10.1 deste edital.**

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8.** Habilitação jurídica:
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para o(s) lote (s).**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE.

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís/MA, 09 de março de 2023.

Raimundo Nonato Carvalho Piorsky Junior

Pregoeiro Oficial

Matrícula SIAPE nº 2309628



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0387195/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/DIMPS/PPGT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 SIPAC
PROCESSO SEI Nº 23115.019629/2022-55**

NOTA INICIAL: o presente documento foi elaborado conforme orientações contidas no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico (Compras). Atualização: Julho/2021, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico> acessado em 01/09/2022, 08:00hs.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológico, laboratorial, farmacológico, químico, para embalagem, higienização e limpeza, e alguns equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	SIPAC	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE/GRUPO 1: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (DENTÍSTICA RESTAURADORA)							R\$ 9.328,89
13	391137	3010000001505	ADESIVO DENTINÁRIO.	Frasco	15	R\$ 49,19	R\$ 737,85
16	453261	3010000000025	AMÁLGAMA EM CÁPSULA COM ÊMBOLO.	Cápsula	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
21	406145	3010000001695	BANDA MATRIZ 5MM.	Unidade	20	R\$ 1,48	R\$ 29,60
22	406146	3010000001696	BANDA MATRIZ 7MM.	Unidade	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40
23	413641	3010000001697	BARREIRA GENGIVAL (TOP DAM).	Unidade	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20
28	404548	3010000001468	CIMENTO ODONTOLÓGICO COLTOSOL.	Unidade	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
29	422806	3010000001648	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidade	20	R\$ 24,72	R\$ 494,40
30	404570	3010000000024	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO.	Unidade	2	R\$ 26,86	R\$ 53,72
31	406250	3010000001657	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.	Unidade	2	R\$ 96,75	R\$ 193,50
32	441493	3010000001211	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	Unidade	5	R\$ 16,25	R\$ 81,25
33	404556	3010000001698	CIMENTO RESINOSO DUAL A1.	Unidade	3	R\$ 74,77	R\$ 224,31
34	404556	3010000001699	CIMENTO RESINOSO DUAL A2.	Unidade	3	R\$ 48,06	R\$ 144,18
35	404556	3010000001700	CIMENTO RESINOSO DUAL A3.	Unidade	3	R\$ 41,49	R\$ 124,47
57	404894	3010000001369	ESCOVA DE ROBINSON.	Unidade	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
78	445776	3010000001637	LENÇOL DE BORRACHA.	Embalagem	40	R\$ 21,37	R\$ 854,80
93	434931	3010000001638	PASTA PROFILÁTICA.	Bisnaga	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20



94	410557	3010000001715	PINCEL APLICADOR (CAVIBRUSH).	Pacote	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
97	385440	3010000001717	PINO DE 2,0MM.	Caixa	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90
98	267003	3010000001716	PINO ODONTOLÓGICO (NÚCLEO METÁLICO).	Embalagem	10	R\$ 32,04	R\$ 320,40
105	390513	3010000001721	RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A1).	Seringa	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
106	390513	3010000001722	RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A2).	Seringa	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
107	390513	3010000001723	RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A3).	Seringa	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
108	390513	3010000001252	RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR A1).	Seringa	8	R\$ 11,08	R\$ 88,64
109	390513	3010000001254	RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR A2).	Seringa	12	R\$ 17,33	R\$ 207,96
110	390513	3010000001724	RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR B2).	Seringa	10	R\$ 9,57	R\$ 95,70
111	477433	3010000001725	RESINA COMPOSTA FLUIDA.	Seringa	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
114	407961	3010000001728	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL.	Pacote	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
115	390777	3010000001730	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	Seringa	4	R\$ 16,39	R\$ 65,56
116	390775	3010000001729	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS.	Seringa	5	R\$ 17,61	R\$ 88,05
124	406285	3010000001731	TIRA DE LIXA EM AÇO.	Embalagem	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
125	443173	3010000001732	TIRA DE POLIÉSTER.	Embalagem	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
LOTE/GRUPO 2: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ENDODONTIA)							R\$ 2.901,02
37	438278	3010000001701	CONE DE GUTA (PROTAPER).	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 29,92	R\$ 418,88
38	419184	3010000001703	CONE DE GUTA-PERCHA (CALIBRE F).	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 19,92	R\$ 278,88
39	419044	3010000001704	CONE DE GUTA-PERCHA (CALIBRE FM).	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 19,74	R\$ 276,36
40	419439	3010000001702	CONE DE GUTA-PERCHA (RECIPROC).	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 23,65	R\$ 331,10
41	419006	3010000000135	CONE ENDODÔNTICO DE GUTA-PERCHA.	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 21,97	R\$ 307,58
42	419007	3010000000136	CONE ENDODÔNTICO DE GUTA-PERCHA.	Emb. com 120 unidades	14	R\$ 23,19	R\$ 324,66
43	441916	3010000001326	CONE ENDODÔNTICO DE PRIMEIRA SÉRIE.	Emb. com 120 unidades	10	R\$ 20,46	R\$ 204,60
44	423437	3010000001327	CONE ENDODÔNTICO DE SEGUNDA SÉRIE.	Emb. com 120 unidades	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
67	453232	3010000001706	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO.	Frasco com 200ml	10	R\$ 39,94	R\$ 399,40
73	404585	3010000001680	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	Frasco com 10g	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96
LOTE/GRUPO 3: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PRÓTESE DENTÁRIA)							R\$ 9.926,08
4	390459	3010000001667	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 62.	Frasco com 25g	20	R\$ 18,01	R\$ 360,20
5	390459	3010000001668	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 65.	Frasco com 25g	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
6	390459	3010000001669	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 67.	Frasco com 25g	20	R\$ 19,59	R\$ 391,80



7	390459	3010000001670	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 69.	Frasco com 25g	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
8	390460	3010000000007	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR ROSA.	Frasco	2	R\$ 36,83	R\$ 73,66
9	390458	3010000001649	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR VERMELHA.	Frasco	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
10	390456	3010000000008	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, LÍQUIDO (250ML).	Frasco	30	R\$ 32,24	R\$ 967,20
11	390456	3010000001671	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, LÍQUIDO (120ML).	Frasco	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
12	390460	3010000000009	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ INCOLOR).	Frasco com 220g	15	R\$ 36,83	R\$ 552,45
25	406791	3010000001673	CERA 7.	Caixa	30	R\$ 18,04	R\$ 541,20
26	406797	3010000000204	CERA PEGAJOSA.	Caixa	6	R\$ 18,47	R\$ 110,82
27	406785	3010000000206	CERA UTILIDADE.	Caixa	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20
45	419182	3010000001681	CUBETA GRANDE.	Unidade	4	R\$ 2,04	R\$ 8,16
46	419183	3010000001682	CUBETA MÉDIA.	Unidade	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
56	431408	3010000001707	ESCOVA DE ROBINSON COM CARBETO DE SILÍCIO.	Unidade	10	R\$ 1,72	R\$ 17,20
58	427277	3010000001708	ESPÁTULA PARA ALGINATO.	Unidade	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
63	467270	3010000001711	FIO RETRATOR GENGIVAL (EXTRA FINO).	Unidade	3	R\$ 13,44	R\$ 40,32
64	467269	3010000001712	FIO RETRATOR GENGIVAL (MÉDIO).	Unidade	3	R\$ 13,66	R\$ 40,98
65	467271	3010000001710	FIO RETRATOR GENGIVAL (ULTRA EXTRA FINO).	Unidade	5	R\$ 14,15	R\$ 70,75
68	428416	3010000001632	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO II.	Embalagem com 1kg	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
69	428415	3010000001662	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO III.	Embalagem com 1kg	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
70	428417	3010000001663	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV.	Embalagem	50	R\$ 12,55	R\$ 627,50
71	416153	3010000001647	GODIVA EM PLACA MARROM.	Unidade	40	R\$ 24,13	R\$ 965,20
86	453406	3010000001571	MANDRIL PARA DISCO.	Unidade	4	R\$ 20,85	R\$ 83,40
87	438671	3010000001690	MANDRIL PARA LIXA.	Unidade	4	R\$ 3,63	R\$ 14,52
89	406150	3010000001713	PAPEL CARBONO OCLUSAL.	Embalagem	40	R\$ 2,27	R\$ 90,80
92	428740	3010000001714	PASTA PARA IMPRESSÃO.	Embalagem	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
95	456550	3010000001313	PINO DE 0,5MM.	Caixa com 10 unidades	5	R\$ 41,37	R\$ 206,85
96	385439	3010000001318	PINO DE 1,0MM.	Caixa com 10 unidades	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
99	344643	3010000001321	PINO PARA TROQUEL MÉDIO.	Caixa	5	R\$ 39,67	R\$ 198,35
100	411440	3010000001718	POTE DAPPEN GRANDE DE SILICONE.	Unidade	8	R\$ 1,54	R\$ 12,32
101	411439	3010000001719	POTE DAPPEN PEQUENO DE SILICONE.	Unidade	8	R\$ 1,44	R\$ 11,52
102	411447	3010000001720	POTE PALADON DE SILICONE.	Unidade	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
113	438304	3010000001727	RODA DE FLANELA.	Unidade	6	R\$ 23,63	R\$ 141,78
117	391629	3010000001692	SILANO.	Frasco	5	R\$ 12,05	R\$ 60,25
118	428724	3010000001495	SILICONE DE ADIÇÃO.	Unidade	2	R\$ 195,58	R\$ 391,16
119	428719	3010000001496	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	Unidade	8	R\$ 89,93	R\$ 719,44
120	428717	3010000001497	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	Unidade	8	R\$ 110,87	R\$ 886,96



LOTE/GRUPO 4: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA E RADIOLOGIA)							R\$ 4.599,25
59	420611	3010000001626	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.	Caixa	2	R\$ 214,30	R\$ 428,60
60	421289	3010000001709	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL.	Caixa com 150 unidades	10	R\$ 163,04	R\$ 1.630,40
61	487433	3010000001678	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.	Unidade	20	R\$ 1,76	R\$ 35,20
62	487418	3010000001677	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5.	Unidade	20	R\$ 38,73	R\$ 774,60
72	422554	3010000001679	HEMOSTÁTICO TÓPICO.	Frasco	5	R\$ 11,65	R\$ 58,25
77	366903	3010000001636	LÂMINA DE BISTURI.	Caixa	40	R\$ 32,33	R\$ 1.293,20
121	406292	3010000001693	SUGADOR CIRÚRGICO.	Unidade	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
LOTE/GRUPO 5: MATERIAIS FARMACOLÓGICOS							R\$ 4.040,45
15	279895	3010000001672	ALMOTOLIA.	Unidade	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
17	271089	3009000003218	AMOXICILINA.	Comprimido	42	R\$ 0,23	R\$ 9,66
18	297696	3010000001284	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%.	Tubete	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
19	269895	3010000001513	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%.	Tubete	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
20	272913	3010000001621	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOCAÍNA).	Pote	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
36	267769	3009000003219	CLORIDRATO DE PROMETAZINA.	Ampola	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
47	430513	3010000001624	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO.	Seringa	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
49	269388	3009000003220	DEXAMETASONA.	Comprimido	40	R\$ 0,22	R\$ 8,80
50	444050	3010000001675	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	Frasco de 1L	2	R\$ 21,69	R\$ 43,38
51	398566	3010000001705	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% (GEL).	Frasco de 1L	1	R\$ 19,89	R\$ 19,89
52	269877	3010000001674	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% OU 4% (LÍQUIDO).	Frasco de 1L	50	R\$ 21,06	R\$ 1.053,00
53	267205	3009000003221	DIPIRONA.	Frasco	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
54	429980	3010000001215	EDTA TRISSÓDICO.	Frasco	18	R\$ 4,37	R\$ 78,66
55	435523	3010000001676	EPINEFRINA (ADRENALINA).	Ampola	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
88	270228	3009000003222	OTOSPORIM.	Frasco	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
91	429902	3010000001230	PARAMONOCLOROFENOL.	Frasco	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
LOTE/GRUPO 6: MATERIAIS QUÍMICOS							R\$ 25.339,70
1	391948	3010000001449	ÁCIDO FLUORÍDRICO EM GEL.	Seringa	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60
2	391582	3010000001666	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL (37%).	Seringa	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
3	445470	3010000001694	ÁCIDO PERACÉTICO (3% A 5%).	Litro	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
14	390766	3011000002491	ÁLCOOL 92%.	Litro	120	R\$ 7,37	R\$ 884,40
75	337958	3011000002489	INDICADOR QUÍMICO PARA ÁCIDO PERACÉTICO.	Unidade	1250	R\$ 6,01	R\$ 7.512,50
76	419258	3010000001220	IODOFÓRMIO.	Gramas	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
123	339652	3011000002490	TESTE QUÍMICO (CLASSE VI).	Unidade	58	R\$ 134,00	R\$ 7.772,00
127	394023	3011000001359	VASELINA SÓLIDA.	Embalagem	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
LOTE/GRUPO 7: MATERIAIS PARA EMBALAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA							R\$ 14.873,86
24	462298	3019000000781	BOBINA DE GRAU CIRÚRGICO.	Rolo	3	R\$ 51,34	R\$ 154,02



48	436710	3035000023825	DETERGENTE ENZIMÁTICO.	Frascos	100	R\$ 90,97	R\$ 9.097,00
66	428831	3019000000780	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	Unidade	24	R\$ 3,98	R\$ 95,52
90	257501	3019000000764	PAPEL FILME DE PVC.	Rolo	6	R\$ 4,82	R\$ 28,92
103	396311	3022000001712	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (ESPUMA).	Litro	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
104	396311	3022000001716	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (LÍQUIDO).	Litro	750	R\$ 6,48	4.860,00
112	438301	3010000001726	RODA DE ALGODÃO.	Unidade	6	R\$ 13,40	R\$ 80,40
LOTE/GRUPO 8: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							R\$ 6.495,70
79	272779	3010000001687	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,0.	Par	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
80	388414	3010000001688	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5.	Par	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
81	269837	3010000001689	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8,0.	Par	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
82	387698	3010000001686	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G.	Caixa	40	R\$ 16,68	R\$ 667,20
83	387699	3010000001685	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M.	Caixa	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
84	387700	3010000001684	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P.	Caixa	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
85	269891	3010000001683	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP.	Caixa	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
LOTE/GRUPO 9: MATERIAIS LABORATORIAIS							R\$ 2.406,62
74	436058	3035000023827	INDICADOR BIOLÓGICO.	Unidade	24	R\$ 25,38	R\$ 609,12
122	340811	3035000023828	TESTE BOWIE & DICK.	Unidade	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
126	434885	3035000022461	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE.	Unidade	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.911,57

- 1.1. As descrições técnicas e complementares dos materiais a serem adquiridos estão listadas no **Apêndice A: Especificações Técnicas** deste documento.
- 1.2. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido apêndice com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT), **prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.**
- 1.3. A estimativa de custo total para aquisição é de **R\$ 79.911,57** (setenta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).
- 1.4. O custo estimado foi elaborado com base nos preços divulgados no sítio eletrônico Banco de Preços, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão



do Ministério da Economia, por se tratar este certame de procedimento administrativo autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001.

- 1.5. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.
- 1.6. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7. Os materiais correspondentes à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP, estão discriminados nos itens 01 a 128 constantes na lista de materiais acima elencados. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais requisitados são destinados ao atendimento das necessidades das Clínicas Odontológicas da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Campus de São Luís (MA), que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação em Odontologia para a comunidade local. Os materiais em questão são necessários por serem itens essenciais à aprendizagem por meio de atividades práticas, sendo que os benefícios causados pela aquisição dos mesmos serão a continuidade dessas atividades durante o ano letivo de 2023 e a sua não aquisição implicará na interrupção das aulas práticas, assim como o comprometimento da execução dos projetos de pesquisas e dos serviços prestados à comunidade por meio das atividades de extensão, conforme informado no ETP elaborado por cada setor demandante. São desenvolvidas atividades com o propósito de adquirir novos conhecimentos, habilidades e atitudes em cenários seguros e controlados (laboratórios). Além disso, todos os recursos acima, associados às metodologias de ensino, integrados ao currículo dos cursos e com a participação ativa dos estudantes, favorecem o desenvolvimento das competências para o mercado profissional.
- 2.2. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução aqui adotada é a aquisição de insumos para uso nas Clínicas Odontológicas da Universidade Federal Maranhão (UFMA), por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, que possibilitará o suprimento aos laboratórios/Clínicas Odontológicas do Campus de São Luís, dando suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão e para execução das práticas acadêmicas necessárias durante as atividades letivas do ano de 2023. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

6.1.1. **Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Campus Universitário do Bacanga (Cidade Universitária Dom Delgado) - ALMOXARIFADO CENTRAL:** Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, para botijões e acessórios quando for o caso.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I}{365} \quad = \quad 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Ausência de complexidade e/ou vultuosidade que comprometa o cumprimento das obrigações;

14.1.2. A exigência de garantia contratual representa um valor a ser agregado às propostas dos licitantes, cujos custos poderiam ser repassados à própria administração contratante, o que vai de encontro à economicidade da contratação;

14.1.3. Possibilidade de restrição do caráter competitivo do certame;

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 15.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



- ii) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
 - (2) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2. Fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para item pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme levantamento de preços apresentada no APÊNDICE A deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 79.911,57** (setenta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Esse pregão tem o objetivo de utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º, incisos I e II – "quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes" e "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas [...]", tendo em vista que tal contratação atenderá demanda prevista para o período de um ano.



Apêndice A: Especificações Técnicas

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
LOTE/GRUPO 1: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (DENTÍSTICA RESTAURADORA)								R\$ 9.328,89
13	3010000001505	Frasco	15	0	15	R\$ 49,19	737,85	DENTSPLY
	ADESIVO DENTINÁRIO. Frasco único (Prime + Bond). Cada frasco deve apresentar 4ml (tamanho padrão). Fotopolimerizável. Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO							
					15	R\$ 737,85		
	<i>Não há cotações para este item.</i>							
16	3010000000025	Capsula	1000	0	1000	R\$ 3,03	3.030,00	
	AMÁLGAMA EM CÁPSULA COM ÊMBOLO. Utilizado como restaurador dentário. Duas porções. 1000 unidades dispostas em dois pacotes com 500 unidades cada um. Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO							
					1000	R\$ 3.030,00		
	<i>Não há cotações para este item.</i>							
21	3010000001695	Unidade	20	0	20	R\$ 1,48	29,60	
	BANDA MATRIZ 5MM. Banda matriz em aço inox de 5mm. Fita descartável em rolo de 50cm cada. Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO							
					20	R\$ 29,60		
	<i>Não há cotações para este item.</i>							
22	3010000001696	Unidade	20	0	20	R\$ 1,37	27,40	
	BANDA MATRIZ 7MM. Banda matriz em aço inox de 7mm. Fita descartável em rolo de 50cm. Quant. Int. 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO							
					20	R\$ 27,40		
	<i>Não há cotações para este item.</i>							



23 3010000001697 Unidade 20 0 20 R\$ 8,01 160,20

BARREIRA GENGIVAL (TOP DAM).

Barreira gengival (Top Dam) blue seringa com 2g. Resina tixotrópica e fotopolimerizável. A barreira gengival Top Dam blue seringa é indicada no clareamento em consultório, quando há necessidade de isolar o tecido gengival, em casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 160,20

Não há cotações para este item.

28 3010000001468 Unidade 10 0 10 R\$ 25,06 250,60 COLTENE

CIMENTO ODONTOLÓGICO COLTOSOL.

Tipo: restaurador provisório. Ativação: fotopolimerizável. Aspecto físico: pasta do tipo resina. Cada unidade deve apresentar 20g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 250,60

Não há cotações para este item.

29 3010000001648 Unidade 20 0 20 R\$ 24,72 494,40 MAQUIRA

CIMENTO ODONTOLÓGICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.

2 bisnagas por caixa: 1 bisnaga de base (13g) e 1 bisnaga de catalisador (11g). Cimento odontológico para proteção do complexo dentina e polpa. Aspecto físico: pó + pasta (conjunto completo).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 494,40

Não há cotações para este item.

30 3010000000024 Unidade 2 0 2 R\$ 26,86 53,72

CIMENTO ODONTOLÓGICO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO.

Para forramento de cavidades dentárias. Pó: 10g. Líquido: 8g. Autopolimerizável.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 53,72

Não há cotações para este item.

31 3010000001657 Unidade 2 0 2 R\$ 96,75 193,50 FGM

CIMENTO ODONTOLÓGICO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Cimento odontológico resinoso fotopolimerizável, cor A2. Aspecto físico: frascos de pó (15g) e líquido (7,2ml). Apresentação: conjunto completo. Tipo: restauração.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 2 R\$ 193,50

*Não há cotações
para este item.*

32 3010000001211 Unidade 5 0 5 R\$ 16,25 81,25 AAF

CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.

Aspecto físico: pó (38g) + líquido (15ml). Apresentação: conjunto completo (frasco de pó + frasco de líquido).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 5 R\$ 81,25

*Não há cotações
para este item.*

33 3010000001698 Unidade 3 0 3 R\$ 74,77 224,31

CIMENTO RESINOSO DUAL A1.

Base (5g) + catalisador (5g). Cada caixa deve conter 2 bisnagas (uma de base e uma de catalisador).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 3 R\$ 224,31

*Não há cotações
para este item.*

34 3010000001699 Unidade 3 0 3 R\$ 48,06 144,18

CIMENTO RESINOSO DUAL A2.

Cimento resinoso dual A2, seringa. Base (5g) + catalisador (5g). Cada caixa deve conter 2 bisnagas (uma de base e uma de catalisador).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 3 R\$ 144,18

*Não há cotações
para este item.*

35 3010000001700 Unidade 3 0 3 R\$ 41,49 124,47

CIMENTO RESINOSO DUAL A3.

Cimento resinoso dual A3, seringa. Base (5g) + catalisador (5g). Cada caixa deve conter 2 bisnagas (uma de base e uma de catalisador).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 3 R\$ 124,47

*Não há cotações
para este item.*

57 3010000001369 Unidade 30 0 30 R\$ 1,88 56,40 MICRODONT

ESCOVA DE ROBINSON.



Escova de Robinson de cor branca para profilaxia dentária. Ela impede o acúmulo de placa bacteriana nas superfícies dentárias, assim, alterações bucais são prevenidas. Dentro da limpeza dental, a Escova Robinson tem um papel fundamental. Então, ela realiza limpezas potentes e profundas das superfícies dentárias. Ela é usada nas superfícies vestibulares e oclusais dos dentes.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 56,40

Não há cotações para este item.

78 3010000001637 Emb. 40 0 40 R\$ 21,37 854,80 ALL PRIME

LENÇOL DE BORRACHA.

Lençol de borracha para isolamento absoluto (material para isolamento dental), também conhecido como dique de borracha; produzido a partir do látex natural. Embalagens com 26 unidades cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 854,80

Não há cotações para este item.

93 3010000001638 Bisnaga 10 0 10 R\$ 3,42 34,20 ALLPLAN

PASTA PROFILÁTICA.

Para profilaxia profissional odontológica. Bisnagas contendo 100 gramas cada. A referida pasta é composta por pedra pomes e lauril sulfato de sódio.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 34,20

Não há cotações para este item.

94 3010000001715 Pacote 20 0 20 R\$ 8,38 167,60

PINCEL APLICADOR (CAVIBRUSH).

Aplicador de materiais odontológicos e removedor de excessos - refil. Cada pacote deve apresentar 100 unidades. Pincel fino, embalagem com 100 unidades (cavibrush).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 167,60

Não há cotações para este item.

97 3010000001717 Caixa 10 0 10 R\$ 27,29 272,90 EXACTO

PINO DE 2,0MM.

Pino para reforço radicular em fibra de vidro de 2,0mm. Cada caixa ou refil deve conter 10 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 272,90



*Não há cotações
para este item.*

98 3010000001716 Emb. 10 0 10 R\$ 32,04 320,40

PINO ODONTOLÓGICO (NÚCLEO METÁLICO).

Pino para confecção/moldagem de núcleo metálico em técnica indireta, embalagem (caixa) com 50 unidades. Composição básica: cobre, alumínio, magnésio, ferro, chumbo e cádmio. Aplicação: confecção de coroas provisórias. Tipo: intra-radicular. Comprimento: 1,1cm. Diâmetro: 1,0mm.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 320,40

*Não há cotações
para este item.*

105 3010000001721 Seringa 10 0 10 R\$ 7,20 72,00

RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A1).

Dentina cor A1. Cada seringa contém 4g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 72,00

*Não há cotações
para este item.*

106 3010000001722 Seringa 10 0 10 R\$ 9,43 94,30

RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A2).

Dentina cor A2. Cada seringa contém 4g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 94,30

*Não há cotações
para este item.*

107 3010000001723 Seringa 10 0 10 R\$ 6,20 62,00

RESINA COMPOSTA (DENTINA COR A3).

Dentina cor A3. Cada seringa contém 4g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 62,00

*Não há cotações
para este item.*

108 3010000001252 Seringa 8 0 8 R\$ 11,08 88,64

FGM

RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR A1).

Esmalte cor A1. Cada seringa deve conter 4g do produto. Aspecto físico: pastosa.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 88,64

Não há cotações para este item.

109 3010000001254 Seringa 12 0 12 R\$ 17,33 207,96 FGM

RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR A2).

Esmalte cor A2. Cada seringa deve conter 4g do produto. Aspecto físico: pastosa.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 12 R\$ 207,96

Não há cotações para este item.

110 3010000001724 Seringa 10 0 10 R\$ 9,57 95,70

RESINA COMPOSTA (ESMALTE COR B2).

Esmalte cor B2. Cada seringa contém 4g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 95,70

Não há cotações para este item.

111 3010000001725 Seringa 10 0 10 R\$ 10,89 108,90

RESINA COMPOSTA FLUIDA.

Resina composta fluida (flow). Resina composta para uso em restaurações odontológicas. Cada seringa contém 4g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 108,90

Não há cotações para este item.

114 3010000001728 Pacote 200 0 200 R\$ 2,47 494,00

ROLETE DE ALGODÃO DENTAL.

Material para isolamento relativo em procedimentos odontológicos, super macio. Cada embalagem ou pacote deve conter 100 unidades. Tipo: hidrófilo. Demais características: alvejado, purificado e isento de impurezas.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 200 R\$ 494,00

Não há cotações para este item.

115 3010000001730 Seringa 4 0 4 R\$ 16,39 65,56

SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR.



Selante resinoso de fósulas e fissuras com liberação de flúor. Material restaurador para cicatrículas e fissuras. Cada seringa deve conter 2g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 65,56

Não há cotações para este item.

116 3010000001729 Seringa 5 0 5 R\$ 17,61 88,05

SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS.

Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável. Material restaurador para cicatrículas e fissuras. Cada seringa deve conter 2g do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 88,05

Não há cotações para este item.

124 3010000001731 Emb. 50 0 50 R\$ 4,90 245,00

TIRA DE LIXA EM AÇO.

Tira abrasiva. Material para acabamento de procedimento restaurador odontológico, com 4mm de largura, para amálgama, com 50 unidades em cada embalagem.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 245,00

Não há cotações para este item.

125 3010000001732 Emb. 100 0 100 R\$ 4,49 449,00

TIRA DE POLIÉSTER.

Material para acabamento de procedimento restaurador odontológico. Tamanho: 100x10x0,05mm. Embalagens com 50 unidades cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 449,00

Não há cotações para este item.

LOTE/GRUPO 2: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ENDODONTIA) R\$ 2.901,02

37 3010000001701 Emb. 14 0 14 R\$ 29,92 418,88

CONE DE GUTA (PROTAPER).

Material para obtenção de dentes tratados endodonticamente - Protaper (f1, f2 e f3) 28mm, embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 418,88



*Não há cotações
para este item.*

38 3010000001703 Emb. 14 0 14 R\$ 19,92 278,88

CONE DE GUTA-PERCHA (CALIBRE F).

Cone de guta-percha (acessório). Calibre F. Utilizado em endodontia para obturação de canal durante o tratamento. Embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 278,88

*Não há cotações
para este item.*

39 3010000001704 Emb. 14 0 14 R\$ 19,74 276,36

CONE DE GUTA-PERCHA (CALIBRE FM).

Indicados para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Calibre FM. Embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 276,36

*Não há cotações
para este item.*

40 3010000001702 Emb. 14 0 14 R\$ 23,65 331,10

CONE DE GUTA-PERCHA (RECIPROC).

Material para obturação de dentes tratados endodonticamente - Reciproc (R25, R40 e R50 com 28mm). A Guta-Percha Reciproc tem uma conicidade maior que corresponde às formas individuais de instrumentos de R25, R40 e R50, e assegura um ajuste preciso, graças a um processo de moldagem por injeção recentemente desenvolvido.

Devido à sua fase alfa especial e um baixo ponto de fusão, a guta-percha pode também ser utilizada para os métodos de obturação quente, por exemplo, com o BeeFill sistema 2 em 1. Embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 331,10

*Não há cotações
para este item.*

41 3010000000135 Emb. 14 0 14 R\$ 21,97 307,58

CONE ENDODÔNTICO DE GUTA-PERCHA.

Cone endodôntico. Material: guta-percha. Calibre: 1ª série - 15 a 40. Comprimento: 28mm. Apresentação: embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 307,58

*Não há cotações
para este item.*



42 301000000136 Emb. 14 0 14 R\$ 23,19 324,66

CONE ENDODÔNTICO DE GUTA-PERCHA.

Cone endodôntico. Material: guta-percha. Calibre: 2ª série - 45 a 80. Comprimento: 28mm. Apresentação: embalagem com 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 324,66

*Não há cotações
para este item.*

43 3010000001326 Emb. 10 0 10 R\$ 20,46 204,60 MK LIFE

CONE ENDODÔNTICO DE PRIMEIRA SÉRIE.

Ponta de papel absorvente (cone endodôntico). Pontas absorventes de primeira série para tratamentos odontológicos, 15-40 de 28mm. Cada embalagem deve conter 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 204,60

*Não há cotações
para este item.*

44 3010000001327 Emb. 10 0 10 R\$ 34,96 349,60 MK LIFE

CONE ENDODÔNTICO DE SEGUNDA SÉRIE.

Ponta de papel absorvente de 2ª série (cone endodôntico). Pontas absorventes de segunda série para tratamentos odontológicos, 45-80 de 28mm. Cada embalagem deve conter 120 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 349,60

*Não há cotações
para este item.*

67 3010000001706 Frasco 10 0 10 R\$ 39,94 399,40

GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO.

Endo-ice spray (gás refrigerante odontológico). Para teste de vitalidade pulpar. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Frascos com 200ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 399,40

*Não há cotações
para este item.*

73 3010000001680 Frasco 2 0 2 R\$ 4,98 9,96 ISOFAR

HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.

Aspecto físico: pó. Para capeamento pulpar, 10g. Seu uso é indicado como material curativo intracanal, ideal para indução da formação de dentina esclerosada e reparadora, ampliando sua espessura e oferecendo maior proteção do tecido pulpar.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 9,96

Não há cotações para este item.

LOTE/GRUPO 3: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PRÓTESE DENTÁRIA)

R\$ 9.926,08

4 3010000001667 Frasco 20 0 20 R\$ 18,01 360,20

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 62.

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios. Em pó. Peso: 25g

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 360,20

Não há cotações para este item.

5 3010000001668 Frasco 20 0 20 R\$ 22,20 444,00

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 65.

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios. Em pó. Peso: 25g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 444,00

Não há cotações para este item.

6 3010000001669 Frasco 20 0 20 R\$ 19,59 391,80

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 67.

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios. Em pó. Peso: 25g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 391,80

Não há cotações para este item.

7 3010000001670 Frasco 20 0 20 R\$ 22,20 444,00

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR 69.

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios. Em pó. Peso: 25g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 444,00

Não há cotações para este item.

8 3010000000007 Frasco 2 0 2 R\$ 36,83 73,66



ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR ROSA.

----- Acrílico quimicamente ativado para procedimentos laboratoriais (pó). Cada frasco contendo 220g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 73,66

*Não há cotações
para este item.*

9 3010000001649 Frasco 6 0 6 R\$ 26,37 158,22

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, COR VERMELHA.

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de núcleos e similares. Em pó. Peso: 28g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6 R\$ 158,22

*Não há cotações
para este item.*

10 3010000000008 Frasco 30 0 30 R\$ 32,24 967,20

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, LÍQUIDO (250ML).

Monômero para resina acrílica quimicamente ativada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 967,20

*Não há cotações
para este item.*

11 3010000001671 Frasco 8 0 8 R\$ 29,50 236,00

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE CLÁSSICO, LÍQUIDO (120ML).

Monômero para resina acrílica quimicamente ativada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 236,00

*Não há cotações
para este item.*

12 3010000000009 Frasco 15 0 15 R\$ 36,83 552,45

ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ INCOLOR).

Resina acrílica autopolimerizável para confecção de base de prova e moldeira individual. Em pó. Frasco com 220g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 552,45

*Não há cotações
para este item.*



25 3010000001673 Caixa 30 0 30 R\$ 18,04 541,20 TECHNEW

CERA 7.

Cada caixa apresenta 20 unidades. Para trabalhos de próteses removíveis e oclusão.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 541,20

*Não há cotações
para este item.*

26 3010000000204 Caixa 6 0 6 R\$ 18,47 110,82

CERA PEGAJOSA.

Caixa com 20 bastões/unidades. A cor pode ser natural (incolor/transparente) ou rosa ou vermelha.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6 R\$ 110,82

*Não há cotações
para este item.*

27 3010000000206 Caixa 5 0 5 R\$ 18,04 90,20

CERA UTILIDADE.

Cera odontológica; tipo: utilidade. Apresentação: caixa com 15 unidades. Utilizada para trabalhos de próteses removíveis. A cor pode ser branca ou vermelha.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 90,20

*Não há cotações
para este item.*

45 3010000001681 Unidade 4 0 4 R\$ 2,04 8,16 CRALPLAST

CUBETA GRANDE.

CUBETA PARA LABORATÓRIO DE MATERIAL ACRÍLICO. VOLUME: 3,5ML. PERCURSO DE CAMINHO ÓTICO: 10MM. COM TAMPA.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 8,16

*Não há cotações
para este item.*

46 3010000001682 Unidade 4 0 4 R\$ 5,13 20,52 IONCELL

CUBETA MÉDIA.

A cubeta também é chamada de pote odontológico. Utilizada para manipulação de gessos e/ou alginatos no laboratório de prótese dentária, com formato e flexibilidade que permitem homogeneizar com maior precisão e garantir melhor aproveitamento dos produtos, com validade indeterminada, confeccionada em PVC, de diferentes cores.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 20,52



*Não há cotações
para este item.*

56 3010000001707 Unidade 10 0 10 R\$ 1,72 17,20

ESCOVA DE ROBINSON COM CARBETO DE SILÍCIO.

Escova de polimento impregnada com carбето de silício (Escova de Robinson ou Robson). Escova para polimento de restauração de resina.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 17,20

*Não há cotações
para este item.*

58 3010000001708 Unidade 4 0 4 R\$ 8,20 32,80

ESPÁTULA PARA ALGINATO.

Plástica, para manipulação do material alginato, reutilizável.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 32,80

*Não há cotações
para este item.*

63 3010000001711 Unidade 3 0 3 R\$ 13,44 40,32

FIO RETRATOR GENGIVAL (EXTRAFINO).

Fio retrator gengival para afastamento (extrafino). Material: algodão trançado ou tricotado. Uso estéril/descartável. Comprimento: 2,5m.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 40,32

*Não há cotações
para este item.*

64 3010000001712 Unidade 3 0 3 R\$ 13,66 40,98

FIO RETRATOR GENGIVAL (MÉDIO).

Fio retrator gengival para afastamento (médio). Material: algodão trançado ou tricotado. Comprimento: 2,5m. Uso estéril/descartável.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 40,98

*Não há cotações
para este item.*

65 3010000001710 Unidade 5 0 5 R\$ 14,15 70,75

FIO RETRATOR GENGIVAL (ULTRA EXTRAFINO).

Fio retrator gengival para afastamento. Material: algodão trançado ou tricotado. Uso: estéril/descartável. Embalagem com cerca de 2,5m.



Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 70,75

Não há cotações para este item.

68 3010000001632 Emb. 40 0 40 R\$ 4,00 160,00

GESSO ODONTOLÓGICO TIPO II.

Gesso comum de uso odontológico, tipo II, embalagem de 1kg.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 160,00

Não há cotações para este item.

69 3010000001662 Emb. 40 0 40 R\$ 6,26 250,40 QUIMIDROL

GESSO ODONTOLÓGICO TIPO III.

GESSO DE USO ODONTOLÓGICO; TIPO: PEDRA; TIPO: III. Embalagens de 1kg. Para confecção de modelos de estudo.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 250,40

Não há cotações para este item.

70 3010000001663 Emb. 50 0 50 R\$ 12,55 627,50 ASFER

GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV.

GESSO DE USO ODONTOLÓGICO; TIPO: PEDRA ESPECIAL; TIPO: IV; Embalagens de 1kg. Para confecção de modelos definitivos.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 627,50

Não há cotações para este item.

71 3010000001647 Unidade 40 0 40 R\$ 24,13 965,20 IPLAC

GODIVA EM PLACA MARROM.

Godiva para moldagem anatômica.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 965,20

Não há cotações para este item.

86 3010000001571 Unidade 4 0 4 R\$ 20,85 83,40 MICRODONT

MANDRIL PARA DISCO.



Mandril para disco feito em aço inoxidável de 61mm de haste, diâmetro da haste de 2,35mm e ponta com 5mm de diâmetro para posicionamento de disco de corte.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 83,40

Não há cotações para este item.

87 3010000001690 Unidade 4 0 4 R\$ 3,63 14,52 FAVA

MANDRIL PARA LIXA.

Mandril para lixa em aço inoxidável de tamanho 61mm de haste, diâmetro da haste de 2,35mm, sem ponta.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 14,52

Não há cotações para este item.

89 3010000001713 Emb. 40 0 40 R\$ 2,27 90,80

PAPEL CARBONO OCLUSAL.

40 (quarenta) envelopes ou cartelas com 12 (doze) unidades cada. Filme de contato.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 90,80

Não há cotações para este item.

92 3010000001714 Emb. 10 0 10 R\$ 30,60 306,00

PASTA PARA IMPRESSÃO/MOLDAGEM.

Pasta para impressão/moldagem zinco eugenólica. Bisnagas: base (60g) e catalisador (60g). Material básico: óxido de zinco e Eugenol. 10 caixas contendo base e catalisador em cada uma.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 306,00

Não há cotações para este item.

95 3010000001313 Caixa 5 0 5 R\$ 41,37 206,85 MAQUIRA

PINO DE 0,5MM.

Pino para reforço radicular em fibra de vidro de 0,5mm. Cada caixa ou refil deve conter 10 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 206,85

Não há cotações para este item.



96 3010000001318 Caixa 5 0 5 R\$ 37,99 189,95 WHITE POST DC

PINO DE 1,0MM.

Pino para reforço radicular em fibra de vidro de 1,0mm. Cada caixa ou refil deve conter 10 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 5 R\$ 189,95

*Não há cotações
para este item.*

99 3010000001321 Caixa 5 0 5 R\$ 39,67 198,35

PINO PARA TROQUEL MÉDIO.

Pino para troquelização de modelos. Cada caixa ou refil deve conter 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 5 R\$ 198,35

*Não há cotações
para este item.*

100 3010000001718 Unidade 8 0 8 R\$ 1,54 12,32

POTE DAPPEN GRANDE DE SILICONE.

Pote dappen de silicone, tamanho grande, para manipulação de materiais de uso odontológico, que pode ser utilizado com resinas acrílicas, esterilizável em autoclave, antiaderente, inquebrável, que não reage com flúor, que não deforma.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 8 R\$ 12,32

*Não há cotações
para este item.*

101 3010000001719 Unidade 8 0 8 R\$ 1,44 11,52

POTE DAPPEN PEQUENO DE SILICONE.

Pote dappen de silicone, tamanho pequeno, para manipulação de materiais de uso odontológico, que pode ser utilizado com resinas acrílicas, esterilizável em autoclave, antiaderente, inquebrável, que não reaja com flúor, que não deforma.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 8 R\$ 11,52

*Não há cotações
para este item.*

102 3010000001720 Unidade 4 0 4 R\$ 2,30 9,20

POTE PALADON DE SILICONE.

Pote paladon de silicone, tamanho padrão, para manipulação de materiais de uso odontológico, que pode ser utilizado com resinas acrílicas, esterilizável em autoclave, antiaderente, inquebrável, que não reage com flúor, que não deforma.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 9,20

Não há cotações para este item.

113 3010000001727 Unidade 6 0 6 R\$ 23,63 141,78

RODA DE FLANELA.

Roda de flanela para polimento. Roda de flanela costurada para polimento, de 100mm x 12mm, furo de 10mm a 15mm. Trata-se de um acessório para procedimentos odontológicos, por exemplo: polimento de próteses.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6 R\$ 141,78

Não há cotações para este item.

117 3010000001692 Frasco 5 0 5 R\$ 12,05 60,25 PROSIL

SILANO.

Silano Agente de União: solução etanólica de 3-metacriloxipropiltrimetoxisilano hidrolisado para uso como agente de união química em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e/ou pinos de fibra de vidro. Indicações: promover a união química estável entre resinas ou adesivos contendo monômeros metacrílicos e peças em cerâmica, cerômero, resina composta (laboratorial) e/ou pinos de fibra de vidro. Composição básica: 3-metacriloxipropiltrimetoxisilano (teor < 5%), etanol (teor > 85%) e água (teor < 10%). Apresentação: embalagem contendo bisnaga ou frasco ou tubete de 5g.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 60,25

Não há cotações para este item.

118 3010000001495 Unidade 2 0 2 R\$ 195,58 391,16 DFL

SILICONE DE ADIÇÃO.

Material de moldagem para uso protético. Kit com pasta densa + catalisador + fluido + ponta para mistura (1000g no total). Pasta base: 250ml, catalisador: 250ml, fluido: 50ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 391,16

Não há cotações para este item.

119 3010000001496 Unidade 8 0 8 R\$ 89,93 719,44 PRECISE

SILICONE DE CONDENSAÇÃO

Catalisador de 50g (pasta para moldagem).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 719,44



*Não há cotações
para este item.*

120 3010000001497 Unidade 8 0 8 R\$ 110,87 886,96 PRECISE

SILICONE DE CONDENSAÇÃO

Base pesada (tipo: denso).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO

8 R\$ 886,96

*Não há cotações
para este item.*

**LOTE/GRUPO 4: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA E
RADIOLOGIA)**

R\$ 4.599,25

59 3010000001626 Caixa 2 0 2 R\$ 214,30 428,60

FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.

Filme radiológico 2x3; caixa com 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO

2 R\$ 428,60

*Não há cotações
para este item.*

60 3010000001709 Caixa 10 0 10 R\$ 163,04 1.630,40

FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL.

USO ADULTO. Caixas com 150 unidades cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO

10 R\$ 1.630,40

*Não há cotações
para este item.*

61 3010000001678 Unidade 20 0 20 R\$ 1,76 35,20

FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.

Fio de sutura; material: nylon em monofilamento; tipo: fio 4-0, cor preta, comprimento de cerca de 250cm; características adicionais: com agulha; tipo da agulha: 3/8 de círculo cortante; comprimento da agulha 2,0cm; estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO

20 R\$ 35,20

*Não há cotações
para este item.*

62 3010000001677 Unidade 20 0 20 R\$ 38,73 774,60 PROCARE

FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5.



FIO DE SUTURA AGULHÁVEL; MATERIAL: NYLON EM MONOFILAMENTO; TIPO: FIO 5-0; COR: PRETA; COMPRIMENTO: CERCA DE 250CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA; TIPO: AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE; COMPRIMENTO DA AGULHA: CERCA DE 3,0CM. ESTÉRIL. CADA UNIDADE APRESENTA 24 ITENS.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 774,60

Não há cotações para este item.

72 3010000001679 Frasco 5 0 5 R\$ 11,65 58,25

HEMOSTÁTICO TÓPICO.

Aspecto físico: líquido (10ml). Hemostático de uso tópico, indicado para promover o afastamento gengival antes da realização de moldagens.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 58,25

Não há cotações para este item.

77 3010000001636 Caixa 40 0 40 R\$ 32,33 1.293,20 SOLIDOR

LÂMINA DE BISTURI Nº 15.

Lâmina de Bisturi nº 15, caixa com 50 unidades para realização de procedimentos cirúrgicos - nº 15 C.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 1.293,20

Não há cotações para este item.

121 3010000001693 Unidade 50 0 50 R\$ 7,58 379,00 2I BIOLOGICAL

SUGADOR CIRÚRGICO.

Material (PVC) para procedimentos cirúrgicos. Tipo: saliva. Cada unidade com 40 itens.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 379,00

Não há cotações para este item.

LOTE/GRUPO 5: MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

R\$ 4.040,45

15 3010000001672 Unidade 20 0 20 R\$ 4,47 89,40 JP

ALMOTOLIA.

Confeccionada em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo e bico reto. 500ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 89,40



*Não há cotações
para este item.*

17 3009000003218 Comprimido 42 0 42 R\$ 0,23 9,66

AMOXICILINA 500MG.

Antibiótico, 500mg; 42 cápsulas/comprimidos. As cápsulas/comprimidos podem estar reunidas numa única caixa ou divididas em duas caixas de quantidades iguais.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 42 R\$ 9,66

*Não há cotações
para este item.*

18 3010000001284 Unidade 500 0 500 R\$ 2,39 1.195,00 DFL

ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRICTOR.

Anestésico para anestesia odontológica local (injetável). Apresentação: tubetes de 1,8ml cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 500 R\$ 1.195,00

*Não há cotações
para este item.*

19 3010000001513 Tubete 10 0 10 R\$ 81,18 811,80 SEM MARCA

ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA PARA HIPERTENSOS.

Anestésico para anestesia odontológica local (injetável) à base de cloridrato de lidocaína a 2% com hemitartrato de norepinefrina para hipertensos. Apresentação 50 tubetes com 1,8ml cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 811,80

*Não há cotações
para este item.*

20 3010000001621 Pote 10 0 10 R\$ 9,20 92,00 BENZOTOP

ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOCAÍNA).

Gel com benzocaína (concentração de 20%). Peso líquido de 12g em cada pacote.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 92,00

*Não há cotações
para este item.*

36 3009000003219 Ampola 50 0 50 R\$ 3,19 159,50

CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML.

Cloridrato de prometazina 25mg/ml. Usado em situações de urgência e/ou emergência. Solução injetável. Ampolas de 2ml cada.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 50 R\$ 159,50

*Não há cotações
para este item.*

47 3010000001624 Seringa 10 0 10 R\$ 9,60 96,00 FGM

DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO.

Seringa com 2,5g de material em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Composição básica: oxalato de potássio. Concentração: 3%.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 96,00

*Não há cotações
para este item.*

49 3009000003220 Comprimido 40 0 40 R\$ 0,22 8,80

DEXAMETASONA 4MG.

Medicação para uso odontológico; 4mg de dexametasona em cada comprimido.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 40 R\$ 8,80

*Não há cotações
para este item.*

50 3010000001675 Frasco 2 0 2 R\$ 21,69 43,38 EXODO

DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.

Antisséptico líquido para bochecho, em concentração de 0,12%, sem álcool. Frasco com 1 litro.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 2 R\$ 43,38

*Não há cotações
para este item.*

51 3010000001705 Frasco 1 0 1 R\$ 19,89 19,89

DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% (GEL).

Antisséptico em gel para uso externo, em concentração de 2%, sem álcool. 1L. Aplicação: degermante. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como medicamento de notificação simplificada; RDC/ANVISA (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA) nº 199/2006. Frasco com 1 litro.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 1 R\$ 19,89

*Não há cotações
para este item.*

52 3010000001674 Frasco 50 0 50 R\$ 21,06 1.053,00



DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% OU 4% (LÍQUIDO).

Antisséptico líquido para uso externo, em concentração de 2%, sem álcool. 1L. Aplicação: degermante. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como medicamento de notificação simplificada; RDC/ANVISA (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA) nº 199/2006. Frasco 1 litro.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 1.053,00

Não há cotações para este item.

53 3009000003221 Frasco 2 0 2 R\$ 2,28 4,56

DIPIRONA 500MG/ML.

Dipirona 500mg/ml em frasco gotejador (solução oral). Frascos com 20ml cada um.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 4,56

Não há cotações para este item.

54 3010000001215 Frasco 18 0 18 R\$ 4,37 78,66 AAF

EDTA TRISSÓDICO.

E.D.T.A. trissódico, solução 17%. Frascos com 20ml cada. É um produto amplamente utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 18 R\$ 78,66

Não há cotações para este item.

55 3010000001676 Ampola 100 0 100 R\$ 1,98 198,00

EPINEFRINA (ADRENALINA).

Forma farmacêutica: solução injetável. Concentração da epinefrina (adrenalina): 1mg/ml; ampolas de 1ml cada.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 198,00

Não há cotações para este item.

88 3009000003222 Frasco 10 0 10 R\$ 12,94 129,40

OTOSPORIM 10ML.

Otosporim 10ml (Hidrocortisona 10mg/ml, Sulfato de Neomicina 5mg/ml e Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml). Medicação para uso odontológico (aspecto físico: líquido). Frasco gotejador.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 129,40

*Não há cotações
para este item.*

91 3010000001230 Frasco 10 0 10 R\$ 5,14 51,40 BIODINAMICA

PARAMONOCLOROFENOL.

Em frascos de 20ml e canforado (contendo cânfora). Medicação para uso odontológico (aspecto físico: líquido).

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 51,40

*Não há cotações
para este item.*

LOTE/GRUPO 6: MATERIAIS QUÍMICOS

R\$ 25.339,70

1 3010000001449 Seringa 10 0 10 R\$ 8,46 84,60 MAQUIRA

ÁCIDO FLUORÍDRICO EM GEL (CONDICIONADOR DE PORCELANA).

Ácido fluorídrico em gel (condicionador de porcelana). 10% (concentração) - seringa de 2,5ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 10 R\$ 84,60

*Não há cotações
para este item.*

2 3010000001666 Seringa 20 0 20 R\$ 3,71 74,20

ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL (37%).

ÁCIDO FOSFÓRICO (GEL CONDICIONADOR DENTAL). 37% DE CONCENTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA de 2,5ML.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 20 R\$ 74,20

*Não há cotações
para este item.*

3 3010000001694 Litro 200 0 200 R\$ 38,00 7.600,00

ÁCIDO PERACÉTICO (3% A 5%).

Desinfetante líquido de alto nível indicado para artigos críticos e semicríticos não autoclaváveis.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 200 R\$ 7.600,00

*Não há cotações
para este item.*

14 3011000002491 Litro 120 0 120 R\$ 7,37 884,40 ITAJA



ÁLCOOL 92%.

Álcool etílico hidratado a 92%. Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 884,40

Não há cotações para este item.

75 3011000002489 Unidade 1250 0 1250 R\$ 6,01 7.512,50 LABNEWS

INDICADOR QUÍMICO PARA ÁCIDO PERACÉTICO.

Indicador químico; tipo: uso externo; apresentação: tira plástica. Características adicionais: monitoração da concentração de ácido peracético.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1250 R\$ 7.512,50

Não há cotações para este item.

76 3010000001220 Grama 50 0 50 R\$ 22,28 1.114,00 BIODINAMICA

IODOFÓRMIO.

Cristais de iodofórmio. Material para procedimento endodôntico. Possui odor desagradável.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 1.114,00

Não há cotações para este item.

123 3011000002490 Unidade 58 0 58 R\$ 134,00 7.772,00

TESTE QUÍMICO (CLASSE VI).

Teste químico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Indicador/emulador químico (integrador classe 6) desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C; quando a esterilização for bem-sucedida, a área teste mudará de cor uniformemente. Os Indicadores/Emuladores de Controle TST utilizam avançada tecnologia termocrômica desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. Apresentação: Unidades com 25 testes autoadesivas; acompanha livro "Sistema de Registro para Autoclaves"; prazo de validade informado na embalagem do produto.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 58 R\$ 7.772,00

Não há cotações para este item.

127 3011000001359 Emb. 50 0 50 R\$ 5,96 298,00 ISOFAR

VASELINA SÓLIDA.

Agente lubrificante. Embalagem contendo 30g.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 50 R\$ 298,00

*Não há cotações
para este item.*

**LOTE/GRUPO 7: MATERIAIS PARA EMBALAGEM, HIGIENIZAÇÃO E
LIMPEZA**

R\$ 14.873,86

24 3019000000781 Rolo 3 0 3 R\$ 51,34 154,02

BOBINA DE GRAU CIRÚRGICO.

Bobina de grau cirúrgico para esterilização. 100mm x 100m. As bobinas em papel grau cirúrgico são utilizadas em máquinas tipo "celovac", impressas na cor conforme a necessidade do cliente. O papel grau cirúrgico tem porosidade controlada e é próprio para a esterilização, embalando diversos produtos, tais como: compressas de gaze, equipamentos, cateteres etc.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 3 R\$ 154,02

*Não há cotações
para este item.*

48 3035000023825 Frasco 100 0 100 R\$ 90,97 9.097,00 CICLOFARMA

DETERGENTE ENZIMÁTICO.

Detergente à base de enzimas (6 enzimas) utilizado nas operações de limpeza e desinfecção de instrumentos odontológicos e laboratoriais. Exige-se registro na Anvisa conforme RDC 55/2012. Concentrado. Baixa diluição e alto rendimento (5ml/litro de água), onde 1 litro do referido detergente rende 200 litros de solução. Sem formação de espuma. Enxágue fácil, sem deixar resíduos. Utiliza-se, em média, 50 unidades desse item por semestre. Frasco com 5 litros.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 100 R\$ 9.097,00

*Não há cotações
para este item.*

66 3019000000780 Unidade 24 0 24 R\$ 3,98 95,52 MISSNER

FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.

Fita adesiva para autoclave (marcador de instrumental). Fita para lacre de embalagens: 19mm x 30m. Fita utilizada nas clínicas odontológicas.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO 24 R\$ 95,52

*Não há cotações
para este item.*

90 3019000000764 Rolo 6 0 6 R\$ 4,82 28,92 GUARUFILME

PAPEL FILME DE PVC.

PAPEL FILME; MATERIAL TERMOPLÁSTICO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COMPRIMENTO: 300M/ROLO; APRESENTAÇÃO: ROLO. MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6 R\$ 28,92

Não há cotações para este item.

103 3022000001712 Litro 120 0 120 R\$ 4,65 558,00 CICLOFARMA

QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (ESPUMA).

Forma de apresentação: espuma. Limpador e desinfetante para superfície fixa e artigos não críticos à base de quaternário de amônio de 5ª geração e cloridrato de polixametileno-biguanida associado ao agente sequestrante EDTA compatível com vários materiais (alumínio, aço inox, acrílico, polietileno de alta densidade, policarbonato, plástico/napa, vinil, etc.). Eficácia bactericida em condições de sujidade (presença de matéria orgânica) para staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa e salmonella choleraesuis. Uso também para limpeza e desinfecção de equipamentos ou computadores. Não irritante para pele, olhos e mucosa. Exige-se apresentação em forma de pulverizador em solução pronta para uso.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 120 R\$ 558,00

Não há cotações para este item.

104 3022000001716 Litro 750 0 750 R\$ 6,48 4.860,00

QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (LÍQUIDO).

Forma de apresentação: líquida. Limpador e desinfetante para superfície fixa e artigos não críticos à base de quaternário de amônio de 5ª geração e cloridrato de polixametileno-biguanida associado ao agente sequestrante EDTA compatível com vários materiais (alumínio, aço inox, acrílico, polietileno de alta densidade, policarbonato, plástico/napa, vinil, etc.). Eficácia bactericida em condições de sujidade (presença de matéria orgânica) para staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa e salmonella choleraesuis entre outros classificados para desinfetantes de nível intermediário. Para superfícies fixas e artigos não críticos é recomendada solução líquida pronta para uso ou para diluição com ação em até 10 minutos sem necessidade de enxágue. Não irritante para pele, olhos e mucosa. Apresentação: litro.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 750 R\$ 4.860,00

Não há cotações para este item.

112 3010000001726 Unidade 6 0 6 R\$ 13,40 80,40

RODA DE ALGODÃO.

Roda de algodão para polimento. Roda de algodão costurado para polimento, de 100mm x 12mm, furo de 10mm a 15mm.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 6 R\$ 80,40

Não há cotações para este item.

LOTE/GRUPO 8: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

R\$ 6.495,70

79 3010000001687 Par 100 0 100 R\$ 2,80 280,00 SANRO

LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,0.



MATERIAL: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 7,0. ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL E ANATÔMICA. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 280,00

Não há cotações para este item.

80 3010000001688 Par 100 0 100 R\$ 1,89 189,00 IMPERIO SAUDE -TALGE

LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5.

LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA A PARTIR DE LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 7,5; ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM; SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ATÓXICA; DESCARTÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 189,00

Não há cotações para este item.

81 3010000001689 Par 150 0 150 R\$ 1,17 175,50

LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8,0.

MATERIAL: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 8,0; ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E COM SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA E ATÓXICA; DESCARTÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 150 R\$ 175,50

Não há cotações para este item.

82 3010000001686 Caixa 40 0 40 R\$ 16,68 667,20 NUGARD

LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G.

Luvax descartáveis de procedimento não cirúrgico, em látex, tamanho grande (G), ambidestra, superfície lisa, com pó. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Cada caixa deve apresentar 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 667,20

Não há cotações para este item.

83 3010000001685 Caixa 100 0 100 R\$ 16,30 1.630,00 SUPERMAX

LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M.



Luvas descartáveis de procedimento não cirúrgico, em látex, tamanho médio (M), ambidestra, superfície lisa, com pó. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Cada caixa deve apresentar 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 1.630,00

Não há cotações para este item.

84 3010000001684 Caixa 100 0 100 R\$ 16,49 1.649,00 NUGARD

LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P.

Luvas descartáveis de procedimento não cirúrgico, em látex, tamanho pequeno (P), ambidestra, superfície lisa, com pó. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Cada caixa deve apresentar 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 1.649,00

Não há cotações para este item.

85 3010000001683 Caixa 100 0 100 R\$ 19,05 1.905,00 TALGE

LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP.

Luva para procedimento não cirúrgico; material: látex natural íntegro e uniforme; características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, tipo ambidestra e de uso descartável, modelo de formato anatômico e resistente à tração. Luvas descartáveis de procedimento não cirúrgico, em látex, tamanho extra pequeno (PP) e de superfície lisa. Exige-se registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Cada caixa deve apresentar 100 unidades.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 1.905,00

Não há cotações para este item.

LOTE/GRUPO 9: MATERIAIS LABORATORIAIS

R\$ 2.406,62

74 3035000023827 Unidade 24 0 24 R\$ 25,38 609,12 2I

INDICADOR BIOLÓGICO (MEIO DE CULTURA: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS).

INDICADOR BIOLÓGICO. TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA. ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS; APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO. PACOTE PARA TESTE. 24 PACOTES/REFIS COM 10 UNIDADES CADA UM.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 24 R\$ 609,12

Não há cotações para este item.

122 3035000023828 Unidade 250 0 250 R\$ 5,67 1.417,50 BOWIE DICK



TESTE BOWIE & DICK.

Teste tipo Bowie & Dick tem a finalidade de avaliar a remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis da câmara interna em autoclaves que possuem bomba de vácuo. Pacote teste tipo B&D na medida aproximada de 13cm x 13cm para autoclave à vácuo no ciclo de Bowie & Dick, contendo no centro do mesmo uma folha impregnada com tinta termoquímica sem presença de chumbo, atóxica, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134°C (ou a 121°C por 16,5 minutos) muda uniformemente da cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar, penetração de vapor e ausência de gases não condensáveis. Destina-se à monitoração de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor; 250 unidades ao todo e dispostas em caixas ou pacotes de 50 unidades cada um.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	250	R\$ 1.417,50
---	-----	--------------

Não há cotações para este item.

126	3035000022461	Unidade	1000	0	1000	R\$ 0,38	380,00	G.TECH
-----	---------------	---------	------	---	------	----------	--------	--------

TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE.

TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE; TIRAS PARA MONITOR DE GLICEMIA; TIRAS-TESTE. Tiras reagentes G-TECH Free 1.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	1000	R\$ 380,00
---	------	------------

Não há cotações para este item.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	R\$ 79.911,57
---	---------------

Detalhamento Por Grupo Material

3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	R\$ 311,92
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R\$ 5.418,00
3011 - MATERIAL QUIMICO	R\$ 16.466,90
3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 278,46
3010 - MATERIAL ODONTOLOGICO	R\$ 45.932,67
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 11.503,62

Valor Total do Processo: R\$ 79.911,57